



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA N.º 01

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07/01/2004
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vice-Presidente	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	António Sérgio Brito Martins	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente:
Vereador:
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 07/01/2004

ACTA N.º 01

----- Aos sete dias do mês de Janeiro do ano dois mil e quatro, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm.º Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, do Sr. Vice-Presidente José Alberto Pacheco Brito Dias, e dos Srs. Vereadores João dos Santos Alves, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves e António Sérgio Brito Martins. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativo Especialista, de apoio aos órgãos Municipais -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- A acta da última reunião foi aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

1.1 - Visita a um CIRVER - Nerva (Andaluzia) - Espanha - Dias 22 e 23 de Janeiro de 2004

----- Na sequência do que foi dito na reunião do passado dia 17 de Dezembro de 2003, o Sr. Presidente informou o restante Executivo que foi agendada para os dias 22 e 23 de Janeiro do corrente ano, uma visita à localidade de Nerva (Andaluzia), Espanha, tendo sido convidados os deputados da Assembleia Municipal, membros do Executivo Camarário, representantes do Partido Socialista de Pampilhosa da Serra, representantes da sociedade civil, órgãos da imprensa escrita e quatro representantes da Quercus. -----

----- O Sr. Presidente aproveitou a oportunidade para questionar o Sr. Vereador Anselmo, quanto à sua disponibilidade, e este agradeceu mas declinou o convite, devido ao seu pedido de suspensão de mandato. Contudo, terá todo o interesse em conhecer o relatório que posteriormente será elaborado sobre a referida visita ao CIRVER de Nerva.

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - Suspensão de mandato - Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves

----- Foi presente uma carta do Sr. Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, datada de 05 de Janeiro de 2004, a solicitar que lhe seja concedida a suspensão de mandato, no período compreendido entre 19 de Janeiro e 17 de Maio de 2004, devido a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

motivos de ordem profissional e familiar, ao abrigo da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Mais anexa Declaração passada pelo Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra, devidamente fundamentada, nos termos do nº 5 do artigo 77º, da mencionada Lei. -----

----- A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o pedido de suspensão apresentado pelo Sr. Vereador Anselmo para o período de 19 de Janeiro a 17 de Maio de 2004. -----

----- Mais deliberou dar cumprimento ao estipulado no artigo 79º e seguinte, da legislação atrás citada. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.3 - Deliberações da Assembleia Municipal

----- Foi presente um ofício do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, a informar das deliberações tomadas na sessão ordinária daquele Órgão, realizada no dia 20 de Dezembro de 2003, para efeitos do disposto no artigo 64º, alínea b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.4 - Projecto de Investimento Turístico na Albufeira de Santa Luzia

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que, tendo sido contactado por uma empresa que desenvolve projectos na área do imobiliário no distrito de Lisboa, denominada Esaguy & Esaguy - Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda, esta manifestou a intenção em poder vir a desenvolver um projecto turístico, se possível junto a uma albufeira. -----

----- Do conhecimento que obtiveram do concelho de Pampilhosa da Serra, facilmente se aperceberam do enorme potencial turístico que o mesmo tem, não só pelas belas paisagens, como também pelas serras e água, nomeadamente as albufeiras do Cabril e de Santa Luzia, locais onde eventualmente poderiam dar forma ao tal projecto, que incluiria um Parque de Campismo com bungalows de qualidade superior e uma unidade hoteleira de apoio. -----

----- Neste contexto, gostariam de conhecer a sensibilidade da Autarquia para que tal investimento possa vir a efectuar-se. -----

----- Face àquela pretensão, foi presente um parecer ao Consultor Jurídico da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “ *Projecto de Investimento Turístico* ” -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

A) SITUAÇÃO DE FACTO: -----

----- 1. Em carta datada de 18/12/03, endereçada à Câmara Municipal, a empresa ESAGUY & ESAGUY – Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda, com sede na Rua Marquês da Fronteira, 76 – 7º B, em Lisboa, manifestou a sua intenção em poder vir a desenvolver um projecto turístico enquadrado no desenvolvimento concelhio, se possível junto a uma Albufeira. -----

----- 2. Especifica que tal projecto pode vir a incluir um Parque de Campismo com bungalows de qualidade superior e uma Unidade Hoteleira de Apoio. -----

----- 3. O Sr. Presidente da Câmara Municipal, perante o desejo manifestado por esta empresa investidora, pretende saber se as negociações a encetar com este investidor ou outro qualquer com vista à concretização de um projecto no âmbito do turismo, na Albufeira de Santa Luzia, estão ou não sujeitas às regras de contratação pública, designadamente, quanto aos tipos e escolha de procedimento. -----

----- E em caso negativo, qual o procedimento legal que deve adoptar tanto nas negociações, como no tipo de contrato a celebrar, de forma a que todo o processo e trâmites do mesmo seja transparente, legal, e que a formação e execução do contrato seja orientada em função das atribuições do Município, com vista à prossecução do interesse público. -----

----- Para emissão do parecer foram-me facultados mais os seguintes elementos factuais: -----

----- 4. Constata-se que para a Albufeira de Santa Luzia, existe um Estudo Prévio, tendente a valorizar e potenciar turisticamente àquela zona de inegável potencial turístico. -----

----- 5. No âmbito desse Estudo Prévio insere-se um Plano de Pormenor que está em fase de execução, enquadrado no Plano de Ordenamento das Albufeiras, onde se prevê a instalação de um Parque de Campismo, em torno do qual, se prevê a execução de várias infraestruturas, tais como, campo de mini-golf, campo de ténis e polidesportivo, circuitos de manutenção, ciclovias, etc.. -----

----- 6. Para além dessas infraestruturas, a Câmara Municipal, no Estudo Prévio para o desenvolvimento turístico cabal da zona envolvente da Albufeira de Santa Luzia, desde o início do Estudo, que reconheceu a necessidade das referidas infraestruturas serem complementadas com a instalação de uma Unidade Hoteleira. -----

----- Para o efeito, e na esperança de poder vir a surgir interessado ou interessados em promover tal investimento, destinou a tal fim uma parcela de terreno com uma área de cerca de 10.000 m², devidamente definida, em terreno pertencente a privados, a adquirir pelo Município. -----

2. ENQUADRAMENTO JURÍDICO -----

----- A administração pública e autárquica, tradicionalmente assentes numa estrutura pesada, burocrática e centralista, tem evidenciado enormes dificuldades para corresponder, enquanto organizações, aos desafios de uma sociedade moderna, em constantes mutações e com exigências cada vez mais prementes. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Não admira, pois, que com este figurino administrativo: a) seja manifesta a incapacidade de satisfação eficaz e atempada das necessidades dos cidadãos; b) seja prejudicada a concorrência e a competitividade internacional do país e das empresas; c) que os processos de decisão sejam demasiado longos e complexos, desmotivando os investidores e os cidadãos e mais grave ainda, conduzindo a desconfiança em matéria de transparência e de legalidade.-----

----- Todos reconhecemos que o modelo de gestão actual está esgotado. -----

----- Mas a verdade é que continuamos pregados a estruturas do passado e temos tendência a nem sequer fazer uma interpretação actualística e flexível das leis que sustentam tal figurino por demais desactualizado.-----

----- Vêm estas considerações, a propósito, das dificuldades e dos temores com que, frequentemente, os nossos autarcas e decisores da administração pública, são confrontados, quando têm que tomar decisões rápidas, para poderem ser eficazes.-----

----- O peso e a burocracia de um sistema são inimigos, muitas vezes, do interesse público e da necessidade de satisfazer rapidamente os interesses do cidadão.-----

----- Por isso mesmo, importa encontrar o ponto de equilíbrio entre a obediência cega à lei e a satisfação do interesse público em ordem a encontrar-se o caminho mais expedito e eficaz, dentro do cumprimento do espírito e dos princípios subjacentes a uma lei, que se pretende adaptada às novas realidades e exigências modernas.-----

----- Feita esta pequena introdução importa responder às questões que nos são suscitadas.-----

----- Em primeiro lugar, deve esclarecer-se, que a situação factual que nos é colocada e que pode conduzir à celebração de um Contrato ou Protocolo de Intenções, não se aplicam as regras da contratação pública, embora possa estar sujeito ao regime da realização da despesa pública.-----

----- Não estamos em presença de factos que possam subsumir um contrato de locação, um contrato de prestação de serviços, um contrato de aquisição de bens móveis ou serviços, ou um contrato de empreitada de obras públicas.-----

----- Consequentemente, entendemos, que ao caso em análise não se aplicam as principais regras da contratação pública, como sejam, os princípios gerais da contratação pública, a unidade da despesa, competência para autorizar a despesa, competência para a escolha do procedimento, delegação de competências, celebração de contrato escrito, etc..-----

----- Estamos em presença de um potencial investidor, no sector turístico, que pretende saber as condições que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra lhe oferece para concretizar um investimento que poderá incluir um Parque de Campismo com bungalows de qualidade e uma Unidade Hoteleira.-----

----- Compreende-se a preocupação do Sr. Presidente da Câmara Municipal e do Executivo Camarário em não deixar perder esta oportunidade de investimento num concelho tão carenciado de investimentos deste tipo e de outros tipos, que proporcionem o desenvolvimento económico e a criação de postos de trabalho.-----

----- Os Municípios dispõem de atribuições em diversos domínios, tal como se estabelece na Lei Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais.-----

----- No artigo 13, nº 1, alínea n) da citada lei estabelece-se como uma das atribuições do Município a promoção do desenvolvimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- E no artigo 28º da mesmo diploma legal estatui-se que são competências dos órgãos municipais no domínio do apoio ao desenvolvimento local, entre outras, criar ou participar em estabelecimentos de promoção do turismo local, participar em programas de incentivo à fixação de empresas, colaborar no apoio às iniciativas locais de emprego, criar ou participar em empresas municipais e intermunicipais, sociedades e associações de desenvolvimento regional.-----

----- Estas competências concedem aos órgãos Municipais uma ampla margem de manobra na promoção de acções tendentes ao desenvolvimento, no plano económico, do seu concelho.-----

----- É atribuição, e, consequentemente uma obrigação dos Municípios, sobretudo daqueles que se situam em zonas mais desfavorecidas economicamente, promover o desenvolvimento em ordem à criação de postos de trabalho e fixação de empresas.-----

----- No âmbito desta atribuição-obrigação, tendente à fixação das suas populações, sobretudo das mais jovens, não deixar fugir as oportunidades de investimento que se mostrem adequados à satisfação daquele interesse colectivo.-----

----- Por isso mesmo, no caso em análise, não se vê impeditivo legal, dentro deste quadro, de se encetarem contactos com a empresa em questão, desde que os interesses municipais sejam devidamente salvaguardados.-----

----- É óbvio, que a Câmara Municipal, na nossa óptica, após ter uma informação concretizada do volume de investimento, características do mesmo, viabilidade do projecto, viabilidade e garantia mínima da sua execução, prazos de execução, postos de trabalho a criar, sede da empresa, etc., deverá estabelecer-se um conjunto de condições e de regras, a que subordinará a transmissão dos terrenos e infraestruturas necessárias à concretização do investimento, bem como os incentivos que pretende dar, de forma a que o mesmo seja uma realidade.-----

----- É óbvio, que todo este processo deverá ser totalmente transparente, de forma a não deixar dúvidas quanto ao processo de negociação e à fundamentação que vier a estar na base de todas as deliberações, tanto da Câmara Municipal, como da Assembleia.-----

----- Aliás, a alienação ou a oneração de bens imóveis de valor superior a 1.000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, e a fixação das respectivas condições, por parte da Câmara Municipal, carece de autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea i) do nº 2 do artigo 53º da Lei das Autarquias Locais.-----

----- Tal autorização do órgão deliberativo está dispensada, no caso da alienação, independentemente do valor, se processar através da hasta pública.-----

----- Na situação em apreço, não nos parece que se venha a recorrer a esse tipo de alienação, na medida em que a decisão final da alienação vai resultar de um processo de negociação, com várias etapas e com um único investidor.-----

----- Para este tipo de projecto e de investimento, não é fácil conseguir interessar em simultâneo vários investidores e consequentemente, anunciar publicamente as condições e o preço mínimo da venda.-----

----- É que se a Câmara Municipal em nome dos princípios da transparência, da publicidade, da igualdade, da imparcialidade e concorrência avançar com esse tipo de procedimento, sujeita-se a cumprir rigorosamente tais princípios, mas a deixar fugir todos os potenciais investidores, que não se compadecem e não se regem por tais regras.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- É que uma coisa é investir-se em zonas apeteceáveis e bem localizadas e favorecidas em todos os aspectos, outra coisa bem diferente é investir-se em zonas no interior profundo do país, onde as condições são nefastas e madrastras.-----

----- Daí, que na nossa óptica, o princípio da prossecução do interesse público, consubstanciado na necessidade de fomentar o desenvolvimento económico do concelho e fixar as populações, estancando o problema mais grave do território concelhio, que é a diminuição acelerada da sua população, se deva sobrepor aos demais princípios.-----

----- Não importa ter um território para administrar, se não houver pessoas que o habitam e que sejam sujeitos dessa administração. É essa terrível tragédia com que se debate o concelho de Pampilhosa da Serra, ao ver diminuir assustadoramente a sua população de censo para censo.-----

PELO EXPOSTO, -----

----- Somos do parecer, que a Câmara Municipal pode encetar negociações, com a empresa ESAGUY & ESAGUY, nos termos supra expostos.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar e com base no parecer do Sr. Consultor Jurídico, deliberou por unanimidade aprovar e dar poderes ao Sr. Presidente para encetar negociações com a referida empresa. -----

1.5 – Rodoviária da Beira Interior

- Carreira entre Castelo Branco e Pampilhosa da Serra

----- Foi presente um Fax da Rodoviária da Beira Interior, S.A., datado de 23 de Dezembro de 2003, a solicitar uma audiência com o Sr. Presidente, no sentido de poderem, em conjunto, analisar o problema relativamente à falta de procura da carreira entre Castelo Branco e Pampilhosa da Serra, e arranjar alternativas. -----

----- Em face do exposto, foi deliberado por unanimidade delegar e dar poderes ao Sr. Vice-Presidente, para que, em conjunto com a Rodoviária da Beira Litoral, se encontre uma solução ou se chegue a um acordo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1 – Junta de Freguesia de Janeiro de Baixo

- Cedência do edifício da antiga Escola Primária de Machialinho



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Janeiro de Baixo, datado de 05 de Janeiro de 2004, a solicitar a cedência gratuita do edifício da antiga Escola Primária de Machialinho, dado que o imóvel, desactivado, se vai deteriorando progressivamente, podendo ser utilizado como espaço de convívio e lazer daquela povoação. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade celebrar um Protocolo de Cedência do imóvel da antiga Escola Primária de Machialinho à Junta de Freguesia de Janeiro de Baixo, nos mesmos termos dos Protocolos efectuados com outras Juntas de Freguesia ou colectividades do concelho.-----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do referido Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 - Central Térmica de Resíduos Florestais

----- Na sequência da informação dada pelo Sr. Presidente ao Executivo, na reunião ordinária realizada em 18 de Junho de 2003, sobre a iniciativa de poder vir a ser criada uma Central Térmica de Resíduos Florestais na freguesia de Orvalho, foi presente uma proposta de Protocolo a realizar entre as Câmaras Municipais de Oleiros, Proença-a-Nova, Pampilhosa da Serra e Fundão, a Associação de Desenvolvimento Florestal “Pinus Verde”, a Pinorval e a EDP-Produção Bioelétrica, com vista à realização da referida Central Térmica a Resíduos Florestais. -----

----- A Câmara Municipal analisou a proposta, tendo concordado com a generalidade dos pontos, excepto o referido no ponto 4. (no que diz respeito a suprimentos de sócios). -----

----- Neste sentido, deliberou enviar à PINORVAL o teor desta deliberação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 - Contrato de Avença - Engº Ângelo Pereira Caetano

----- Foi presente uma carta do Sr. Engº Ângelo Pereira Caetano, residente em Castelo Branco, a informar que a partir de 01 de Janeiro de 2004, a facturação do contrato de avença que detém com a Câmara Municipal, relativamente a serviços prestados na manutenção, vigilância e conservação das obras e edifício do município relacionadas com energia eléctrica, seja alterada para o nome da firma REDIPROTEL, Engenharia, Estudos e Projectos, Lda, de que é proprietário e sócio-gerente. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.4 – Comissão Fabriqueira da Capela de Santa Ana

- **Lobatos – Lobatinhos**
- **Pedido de apoio**

----- Foi presente uma carta da Comissão Fabriqueira da Capela de Santa Ana, de Lobatos – Lobatinhos, a solicitar a ajuda possível para a obra de reconstrução do telhado da Capela de Santa Ana, dado que o orçamento previsto para a mesma está fora do alcance das capacidades financeiras da Comissão. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade contribuir com telha para a referida obra. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.2.1 Transferência de verbas

- **Liga de Melhoramentos de Pescansecó**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir a importância de 4.600 € (quatro mil e seiscentos Euros), para a Liga de Melhoramentos de Pescansecó, destinada a apoio na reparação e limpeza de caminhos. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 – Libertação de garantia

- **Fornecimento de 350 Toneladas de Emulsão ECM-2**
- **Repsol, Ld^a**

----- Foi presente uma informação do Chefe de Secção Financeira, do seguinte teor: -----

-----“ O fornecimento em epígrafe decorreu de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de Junho. -----

----- O fornecimento foi totalmente efectuado de acordo com o disposto no contrato celebrado em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

02/04/2003. -----

----- De acordo com o disposto no artigo 71º do citado diploma legal, a pretensão da firma requerente deverá ser atendida. Neste sentido propõe-se que seja solicitado o cancelamento da garantia nº 125-02-0366060, do Banco Comercial Português, no montante de 3.307, 50 € (três mil trezentos e sete euros e cinquenta cêntimos). -----

----- Face à informação dos Serviços, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade que se proceda em conformidade. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

4.1 - SECÇÃO DE OBRAS - SERVIÇOS TÉCNICOS

4.1.1 - Substituição de depósito em dinheiro por Garantia Bancária

- Reabilitação do Sistema de Abastecimento de Água e Reformulação da Rede de Esgotos de Pampilhosa da Serra
- Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Ldª

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Com o pagamento dos autos de medição nº 1, nº 2, nº3 e nº 4 relativos à empreitada em epígrafe, foram efectuadas retenções no montante de 8.086,11 €, correspondente a 5% do valor da adjudicação. -----

----- Em 19/12/2003 a citada firma vem solicitar a substituição da retenção em dinheiro atrás referida, pela garantia bancária nº 1121/2003-P, emitida em 10/12/2003 pelo BPN – Banco Português de Negócios, S.A., garantindo um capital de 20.000,00 €. -----

----- Atendendo a que a garantia bancária agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para com a Câmara Municipal, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser restituído o montante retido (8.086,11€) e aceite a presente garantia bancária”. -----

----- Face à informação dos Serviços Técnicos de Obras, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade que se proceda em conformidade. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

5 - GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL

5.1 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

5.1.1 - Apoio ao Transporte - Ano Lectivo 2003/2004

----- No âmbito dos pedidos recepcionados no Gabinete de Acção Social Escolar, de apoio ao transporte para o ano lectivo 2003/2004, foi presente o seguinte parecer da Técnica daquele Serviço: -----

<i>Nome das Crianças</i>	<i>Localidade</i>	<i>2003/2004 - Proposta/Obs.</i>
André Eduardo Costa Martins e Vasco Gonçalo Costa Martins	Vale Serrão	25% Embora os rendimentos apontem para o indeferimento, trata-se de uma situação que tem contado com elevadas despesas em termos de saúde.

----- Face ao parecer emitido, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Administrativo Especialista, que a subscrevi.
